

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 01/2021
DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Direta do Município de Amparo de São Francisco/SE.

O Prefeito Municipal da Cidade de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.

Considerando, que poderá o Chefe do Poder Executivo, no melhor interesse público, alterar o horário de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Pública;

Considerando, que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir do dia 05 de janeiro de 2021, o funcionamento nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Amparo de São Francisco funcionará conforme horário estabelecido abaixo:

I – Secretaria de Administração, Secretaria de Gabinete, Secretaria de Finanças, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura e Irrigação, Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, Procuradoria, Ouvidoria, Controladoria Interna e suas respectivas diretorias, funcionará de segunda a sexta-feira das 08h às 14h;

II – Secretaria de Transportes, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e suas respectivas diretorias, terão funcionamento conforme o horário estabelecido pelos Secretários de acordo com a organização interna;

III – Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, funcionarão conforme horário estabelecido pelas Secretárias de acordo com a organização interna.

Certidão:

Certifico que o presente ato foi devidamente publicado em 04 de janeiro de 2021.


Renata Machado Santos
Secretária Municipal de Administração

RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 – CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.
TEL: 079 361 1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000
EMAIL:amparo2017.adm@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º - Em caso de excepcional interesse público, o turno de trabalho poderá ser alterado e adequado através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas secretarias.

Art. 2º - O horário de trabalho e expediente não se aplica aos servidores públicos da administração direta e indireta que exerçam suas funções em órgão distintos do mencionado no presente Decreto, bem como aos servidores que, embora lotados nas respectivas secretarias, exerçam dentre suas funções serviços de acompanhamento junto aos expedientes de: Coleta de lixo, Caminhão Pipa, Equipe de Saúde, Guarda Municipal e Motorista Plantonista (que exerce a função sob regime de plantão).

Art. 3º - Para atender a este novo horário os servidores públicos terão sua jornada diária de trabalho readequada conforme disposto neste Decreto.

§ 1º - O cumprimento do horário de trabalho de que trata este Decreto será comprovado mediante o registro obrigatório de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

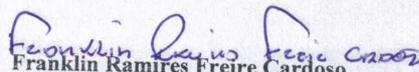
Art. 4º - A inobservância às regras dispostas no presente decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Municipal de Amparo de São Francisco.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de janeiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amparo de São Francisco, 04 de Janeiro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.


Franklin Ramires Freire Cardoso
Prefeito Municipal

Certidão:
Certifico que o presente ato foi
devidamente publicado
em 04 de janeiro de 2021.


Renata Machado Santos
Secretária Municipal de Administração

RUA DEP. MARTINHO GUIMARÃES, Nº 12 - CENTRO - AMPARO DO SÃO FRANCISCO-SE.
TEL: 079 361 1062 CNPJ: 13.110.564/0001-29 CEP: 49.920-000
EMAIL:amparo2017.adm@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/amparodesaofrancisco>